



## Autor diagnosticado com AIDS tem direito à prioridade na tramitação do processo



Será dada preferência na tramitação dos feitos em que parte ou interessado seja portador de patologias estabelecidas no art. 6, inc. XIV, da Lei 7.713/1988, ainda que controlada. Com esse entendimento, a 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) deferiu o pedido, em mandado de segurança impetrado pelo autor, para garantir a prioridade na tramitação de ação, negada pelo Juízo por entender que a doença do autor se encontra controlada.

O autor ingressou com ação pleiteando danos morais e materiais contra a União ao argumento de ter sido submetido a prisão ilegal, e que sua imagem, na ocasião, foi exposta ao público por filmagens da imprensa realizadas na delegacia. Alega que seu tratamento de saúde foi interrompido nesse período, uma vez que é portador Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS, razão pela qual requereu prioridade na tramitação do processo.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira, afirmou que o art. 1048, do Código de Processo Civil (CPC), na segunda parte do inciso I, faz referência ao art. 6º, inciso XI V, da Lei 7.713/1988, que estabelece que será dada preferência aos feitos em que parte ou interessado sejam portadores de “moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose an-

quilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida”.

Não resta dúvida, sustentou o magistrado, que a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS encontra-se entre as patologias capazes de conferir prioridade de tramitação ao processo, sendo desnecessário averiguar o estágio da doença do interessado, ou seja, sobre a necessidade ou não de estar a parte ou interessado em estágio avançado da doença.

O desembargador federal concluiu ressaltando que, “ainda que controlada, tratando-se de patologia que silenciosamente debilita o sistema imunológico do indivíduo, tornando-o vulnerável à doença oportunista, a preferência legal deve ser conferida, sendo desnecessária a demonstração da gravidade do estado de saúde da parte”.

A decisão foi unânime.

## Sancionada Lei que criminaliza Violência Psicológica contra a mulher

No dia 28 de julho de 2021, o Governo Federal sancionou a Lei 14.188/21, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica, promovendo assim alterações relevantes no combate à violência contra a mulher.

Dentre as alterações, um dos destaques foi a criação e a inclusão do crime de violência psicológica no Código Penal Brasileiro. Agora, dano emocional causado à mulher pode configurar um delito autônomo, previsto no Art. 147-B do mencionado diploma legal.

Segundo dispõe o artigo, é caracterizado como violência psicológica causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação, com pena de reclusão de 6 meses a 2 anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Vale lembrar que, recentemente, também houve outra mudança relevante, tratando-se da criação do crime de perseguição ou “stalking”, atualmente previsto no Art. 147-A, do Código Penal.

O inteiro teor da referida Lei poderá ser conferido no link: <https://bit.ly/3jHRioQ>



“MEU PAI ...MEU HERÓI  
Pai, meu amigo, meu herói, meu querido  
Vejo em tua face as marcas do tempo  
Delineadas pelo experiente vento  
Vento de vida trazendo todo sentido

Sendo o meu melhor e mais antigo amigo  
Sendo meu maior herói vivo da vida  
Sendo para sempre a minha melhor saída  
Sendo os ramos da árvore que me abrigo

Que são marcas diante da sua grandeza?  
O que é o tempo diante do nosso tempo?

Ser pai não é, e, não será passatempo  
E sim a conquista de uma grande riqueza  
Pai, palavrinha pequena, mas tão imensa  
Espero ser para ti a sua maior recompensa”  
(Autoria: Ângela Lugo)

Na foto, o servidor Fabrício Pinheiro Dias, lotado na SSJ de Campo Formoso, e os filhos Lorena, de 10 anos e Antônio, de 12 anos.

## Aniversariantes

**Hoje:** Augusto Karol Marinho de Medeiros (Paulo Afonso), Cristina Simoes de Oliveira (Numan), Telga Cassiano (Nucju), Alessandra Silva Flores (20ª Vara), Clovis Marques Pereira (Secad), Ivan Prado de Andrade Gomes (Feira de Santana), Valdinélia Rodrigues dos Santos (7ª Vara) e Sales Alves dos Santos (Barreiras).

**Amanhã:** Marcelo Pinto Cardoso de Oliveira (24ª Vara), Luiz Gonzaga de Menezes Junior (6ª Vara), Marta Cristina Rocha de Alencar (16ª Vara), Joao Silva Souza (Numan), Adriana Zoccoli Padilha (20ª Vara), Maria Rita Lopes Coutinho (Bom Jesus da Lapa) e Tiago Alves Bahia (1ª Vara).

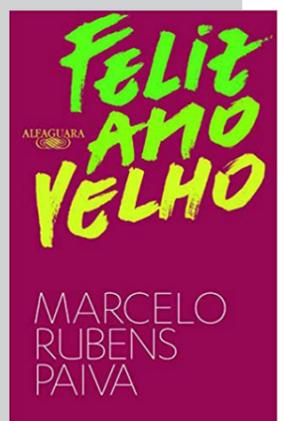
**Parabéns!**

## Leitura Obrigatória

### Feliz Ano Velho

de Marcelo Rubens Paiva

Esta é uma obra autobiográfica que causou impacto nacional, em sua época. Nela, o autor conta como sua vida mudou do dia para a noite, após um acidente que o deixou tetraplégico. Narra sobre a força de vontade em se recuperar e o apoio dos amigos.



Marcelo era um jovem de 20 anos que vivia numa república com seus amigos, estudava engenharia na Unicamp e tinha uma vida de farras, com muitas mulheres. Sua família era de boa condição e a única memória triste que sempre o acompanhava era a de seu pai, desaparecido em meio à ditadura militar no Brasil.

“Feliz Ano Velho” é o primeiro livro de Marcelo Rubens Paiva, sendo uma autobiografia escrita aos 26 anos, logo após o seu penúltimo tratamento. Diferentemente de algumas pessoas que sofrem algo e se fecham, resumindo-se a isso, Marcelo sente que é preciso lutar.

Assim, a linguagem do texto expressa a irreverência e a determinação, além da compreensão de que “o futuro é uma quantidade infinita de incertezas”. A narrativa em primeira pessoa é bastante clara e direta, coloquial, permitindo ao leitor um rápido envolvimento com a trama.

A história não se detém apenas ao aspecto do acidente ocorrido com o personagem, mas também, aborda todas as lembranças e reflexões que são levantadas por ele, expondo aspectos externos e internos do ser humano. Dessa maneira, a história tem um teor muito realista, nos direcionando a pensar em nossos próprios valores e questionamentos.

É um livro que dá asas às lembranças e à imaginação, fazendo do trágico uma base para momentos de humor, ternura e erotismo. Um dos aspectos mais ressaltados além da determinação de Marcelo, é a constante presença e auxílio da amizade.

A obra teve várias adaptações para o teatro e também gerou um filme, em 1987, dirigido por Roberto Gerwitz. (Com informações do Beduka e Wikipédia).